



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1050 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS COMUNITARIAS

I – Instituto Dona Selva _____ R\$ 5.000,00

SUBVENÇÃO AO SETOR DE AGRICULTURA

II – Associação dos Agricultores de Guarará _____ R\$ 6.000,00

SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITAL

III – Associação de Caridade São José de Bicas _____ R\$ 117.600,00

SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA A IDOSOS

IV – Associação Cristã São Paulo _____ R\$ 9.600,00

SUBVENÇÃO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE

V – Associação Refugio dos/as Meninos/as de Rua _____ R\$ 9.600,00

AUXILIO A BANDA DE MUSICA _____ R\$ 8.280,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Guarará, 22 de novembro de 2017.

publes
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

publes
EM 22 / 11 / 2017